



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 239/2019-GP

São Roque, 29 de março de 2019

Assunto: Requerimento nº 030, de autoria dos
vereadores Rogério Jean da Silva e
Alacir Raysel

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da direção de nosso Departamento de Planejamento e Serviços Urbanos.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar a todos dessa Mui Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, nossos mais respeitosos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 29 de março de 2019.

Ao

Gabinete do Prefeito

Sr. Cláudio José de Góes

Prefeito

Ref.: Requerimento nº 030/2019

Tendo em vista o Requerimento nº 030/2019, venho pela presente relatar que conforme a Defesa Civil, trata-se de um serviço emergencial. Pata tal há a necessidade de autorização da Cetesb e dispensa de outorga para desassoreamento do DAEE.

Para tal, haverá necessidade de efetuar trâmites de pagamento de taxa e posterior liberação para a execução do serviço.

Desta forma, serão solicitadas as dispensas das licenças para posterior execução do serviço.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Arthur Henrique Silva Boccato
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 30/2019

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>25/02/2019</u>	

Solicita informações referente a limpeza e desassoreamento do Ribeirão que corta o fundo da Vila do Carmo, Bairro do Carmo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alacir Rayser
2.º Secretário

Considerando o precário estado de conservação em que se encontram as margens do Ribeirão que corta o fundo da Vila do Carmo, e que com as chuvas tende a transbordar causando problemas para os moradores;

Considerando que há necessidade da execução dos serviços de limpeza e desassoreamento do referido ribeirão, com urgência, visando impedir o transbordamento em face das chuvas constantes;

Posto isto, Etelvino Nogueira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar se existe a possibilidade de a Prefeitura executar, com urgência, serviços de limpeza das margens e desassoreamento do Ribeirão que corta o fundo da Vila do Carmo, localizado no Bairro do Carmo. Se não, justificar.
2. Informar a data para possível a execução desses serviços.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 19 de fevereiro de 2019

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 19/02/2019 - 08:43 1221/2019

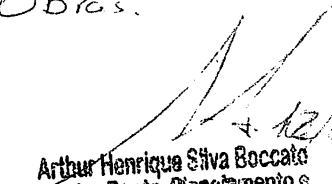
À

Divisão de Meio Ambiente:

Eng.^a Juliana,

Favor verificar em conjunto com o
Departamento de Obras.

Obrigado,


12/03/19
Arthur Henrique Silva Boccato
Diretor Depto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA n.º 508187/464

À

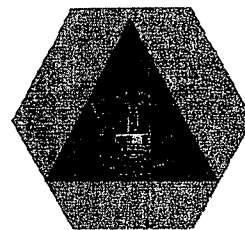
Defesa Civil

para que possamos obter dispensa de ~~licitação~~ licitamentos
junto aos órgãos competentes, precisando de um laudo
da Defesa Civil caracterizando o serviço como emergência!
Portanto, encaminho o expediente para que seja avaliada
a situação para podermos programar o serviço.


12/03/19
Eng.ª Juliana E. Caldevilla
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
CREA. 5062806308



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC**



RELATÓRIO DE VISTORIA N.º 059/2019

Ao Meio Ambiente.

Data da realização: 18/03/2019.

Local: Vila do Carmo - Carmo – Sorocamirim - São Roque.

Autor: José Abílio dos Santos.

Participantes: Antonio Augusto Godinho – Coordenador e Eng Defesa Civil.

Solicitante: Divisão de Meio Ambiente.

No local: ausente.

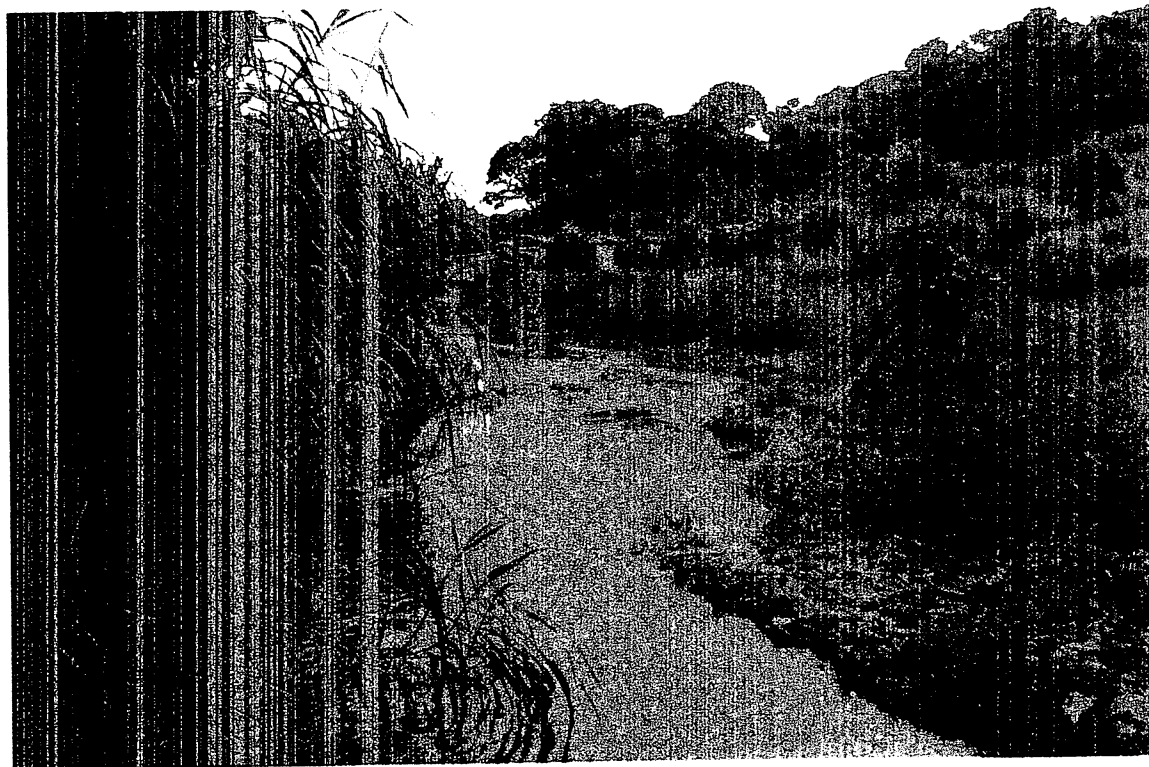
- Descrição da área no momento da vistoria:

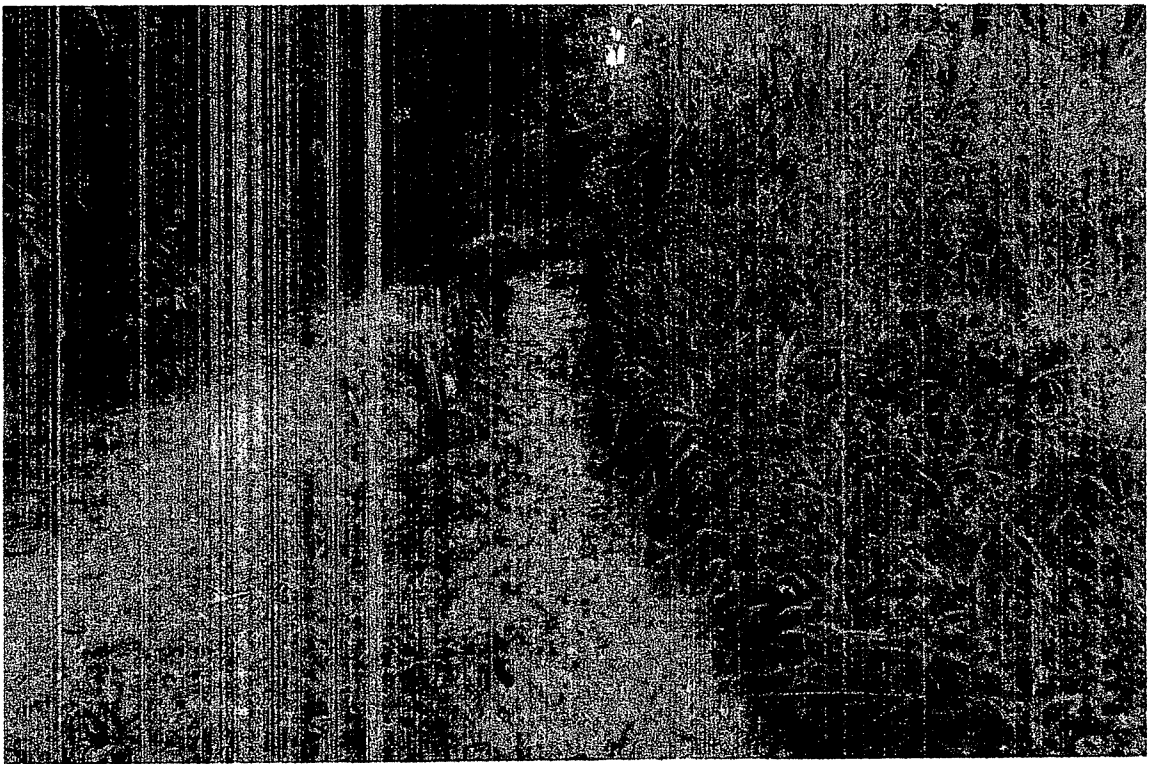
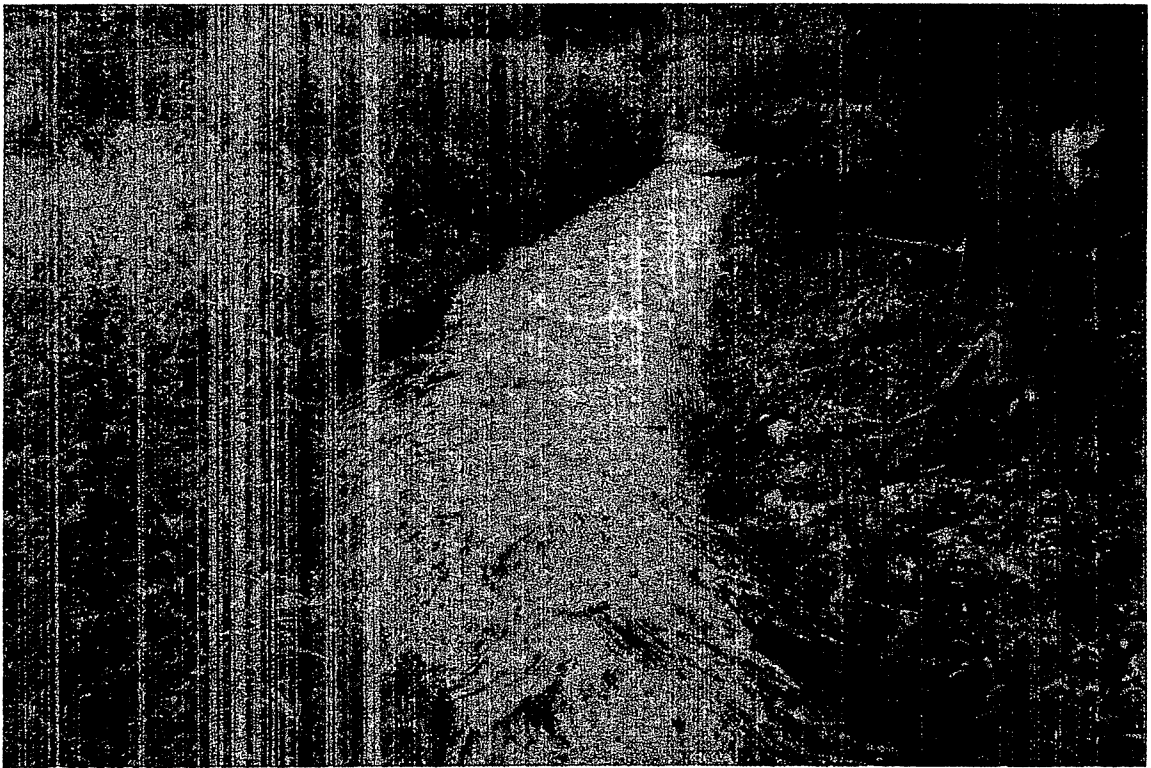
Efetuada vistoria no local citado constatamos que existe assoreamento das margens do Ribeirão em longos trechos e nos locais em que foi possível adentrar para verificação, tanto na parte de vegetação, quanto na parte de estreitamento do leito em virtude de desmoronamentos de terra.

- Conclusão:

Esta COMPDEC avalia que há necessidade de desassoreamento das margens do ribeirão, bem como aprofundamento da calha, em caráter emergencial, para se minimizar os alagamentos oriundos das fortes chuvas.

Antonio Augusto Godinho
RG 8.423.840-9
Coordenador Municipal de
Proteção e Defesa Civil







Ao

DP

Sr. Diretor

Arthur,

conforme relatório da Defesa Civil, trata-se de um serviço
emergencial para realizar a obra precisamos da autorização da
Coturb (em anexo) e dispensa de outorga para desassoreamento
de DAEF, o qual precisamos dos seguintes documentos:

- comprovante do recolhimento da taxa de análise (anexo)
- planta do trecho do curso d'água onde ocorrerá os serviços
(topógrafo)
- Memorial Descritivo - OK ao meio ambiente.

Favor retornar o expediente com a planta e o comprovante
de pagamento da taxa para que possamos protocolar no DAEF.

Sugiro que seja respondido ao requerido que estamos solici-
tando as dispensas de licenças e das burocracia, executaremos
o serviço.

CREA. 5062806308
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

20/03/19
Eng.ª Juliana E Caldevilla
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
CREA. 5062806308



AUTORIZAÇÃO

VALIDADE ATÉ 20/03/2020

Nº: 61000062

Versão : 01

Data : 20/03/2019

FINALIDADE

Obras emergenciais para remoção e recuperação de áreas de risco, notificadas pela Defesa Civil (em área rural ou urbana), com ou sem intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, corte de árvores nativas isoladas e/ou supressão de vegetação nativa.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE		CNPJ/CPF 70.946.009/0001-75
Logradouro SAO PAULO	Número 966	Complemento
Bairro TABOÃO	CEP 18130000	Município SAO ROQUE

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, corte de árvores nativas isoladas e/ou supressão de vegetação nativa para execução de obras emergenciais

Localização da Área
Logradouro: Rua Nossa Senhora do Carmo
Número: 100
Município: SAO ROQUE
Estado: SAO PAULO
Ponto de Referência: atras do campinho do Carmo
Notificação da Defesa Civil: 059/2019
Data de Emissão: 18/03/2019
Arquivo anexado da Notificação emitida pela Defesa Civil: Relatorio defesa civil.pdf

Motivação/Justificativa para as intervenções pretendidas

Trata-se de desassoreamento de correço para evitar enchentes numa extensão de 130 metros lineares.

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo solicitante, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo.

1. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área.
2. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade.
3. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
4. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
5. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos "Identificação da Entidade" e "Características do Projeto".
6. A presente autorização não comprova a dominialidade do imóvel.
7. Os dados e declarações constantes desta autorização são de responsabilidade do solicitante.
8. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
9. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
10. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com o número e data de emissão da autorização.
11. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta autorização de número 61000062 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ref.: Pagamento de taxa para solicitação de Dispensa de Outorga junto ao DAEE – Rio Aracaí

A Defesa Civil do município de São Roque elaborou um memorando onde indica que seja executada a limpeza e desassoreamento do córrego do Carmo para evitar enchentes na região ribeirinha.

Para realizarmos a obra de limpeza dos referidos córregos, precisamos de autorização do DAEE para dispensa de outorga e será necessário pagar uma taxa de análise de 01 UFESP para a conta abaixo:

Banco do Brasil

Departamento de Aguas e Energia Elétrica

CNPJ: 46.853.800-0001-56

Banco: 001

Ag: 1897-X

Conta: 139.572-6

Obs: ID 02 – taxa de outorga

Após o pagamento, favor enviar comprovante a esta Divisão para que possamos protocolar o pedido.

Sem mais.

São Roque, 20 de março de 2019


Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Chefe da Divisão de Meio Ambiente